



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

AVISO DE ABERTURA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, Sr Marcio Oliveira Apolinário, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**, conforme processo Administrativo nº **16/2026**, com base no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2026**.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21.

Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de informática, a saber: nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de informática, a saber:
01 – Impressora colorida multifuncional tonner Wi-Fi, Ethernet compartilha com a rede USB, Duplex impressão frente e verso, Suporte papel A4, com 4 cartucho tonner preto, ciano, amarelo, magenta.

01 – Kit 4 tonner original preto, ciano, amarelo, magenta.

Prazo de entrega e condições: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA do Edital 08/2026, publicado no site do www.jussaraprev.pr.gov.br

Valor Médio Obtido: R\$ 7.290,00

Dotações Orçamentárias:
15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.30.00.00 – 100 – Material de Consumo
15.002.04.122.0061.2.059.4.4.90.52.00.00 – 100 – Equipamento e Material Permanente

Prazo da Manifestação de Interesse: As empresas interessadas terão o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentarem via e-mail: administrativo02@jussaraprev.pr.gov.br sua Proposta de Preço, conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Municipal nº 6.471/2023.

Sendo assim, o prazo se inicia as **08h30min** do dia **17/07/2026** e se encerra as **17h00min** do dia **21/07/2026**.

Da abertura das Manifestações: Findado o prazo acima, ou seja, no dia **22/07/2026**, serão abertas as Manifestações e será declarada como vencedora a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço apresentado. O melhor colocado será convocado via e-mail para apresentação dos documentos necessários a fim de finalizar o contrato.

Jussara, 16 de julho de 2026.

Original Assinado
MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
Diretor Presidente

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 9 9925-7378 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Av. Princesa Isabel nº 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75789552/0001-20 – Jussara - Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL nº 7.525/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.048/2026, de 07/07/2026.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Jussara, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para atendimento/reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Fic ha	Org ão	Unid	Funcional Programática	Fonte	Nomenclatura	Cat Econ	Valor
06	15	001	17.122.3003.2053	01076*	Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.91.70.00.00	20.000,00
15	15	001	17.122.3003.2053	01076*	Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.39.00.00	20.000,00
64	15	001	17.512.3002.2058	01076*	Gestão de Resíduos Sólidos	3.3.90.36.00.00	20.000,00
65	15	001	17.512.3002.2058	01076*	Gestão de Resíduos Sólidos	3.3.90.39.00.00	40.000,00
66	15	001	17.512.3002.2058	01076*	Gestão de Resíduos Sólidos	4.4.90.30.00.00	40.000,00
67	15	001	17.512.3002.2058	01076*	Gestão de Resíduos Sólidos	4.4.90.39.00.00	40.000,00
TOTAL em REAIS							180.000,00

Art. 2º – Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os produtos do cancelamento total/parcial das seguintes dotações vigentes:

Fic ha	Org ão	Unid	Funcional Programática	Fonte	Nomenclatura	Cat Econ	Valor
01	15	001	17.122.3003.1019	01076*	Construção, Ampliação e Reforma de Edificações para a Administração	4.4.90.51.00.00	40.000,00
04	15	001	17.122.3003.2053	01076*	Manutenção dos Serviços Administrativos	3.1.90.16.00.00	10.000,00
23	15	001	17.511.3000.1020	01076*	Construção de unidades de Captação, Elevação, Reservação e Tratamento de água – Rural	4.4.90.51.00.00	50.000,00
29	15	001	17.512.3000.1022	01076*	Construção de Unidades de Captação, Elevação, Reservação e Tratamento de Água – Urbano	4.4.90.51.00.00	40.000,00
43	15	001	17.512.3001.2056	01076*	Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto	3.1.90.11.00.00	15.000,00
45	15	001	17.512.3001.2056	01076*	Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto	3.1.90.16.00.00	10.000,00
57	15	001	17.512.3002.2058	01076*	Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos	3.1.90.16.00.00	15.000,00
TOTAL em REAIS							180.000,00

* 0076 - Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Art. 3º – Fica igualmente autorizado, a realizar as adequações das referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/ 2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jussara, 16 de julho de 2026.

Anulado de forma digital por
MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI:700111259
44
Data: 2026.07.16 10:43:24 -03'00'
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Av. Princesa Isabel nº 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75789552/0001-20 – Jussara - Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 7.526/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do SAMAE, promove readequação do PPA, da LDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.049/2026, de 07/07/2026,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jussara, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a serem criadas:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
	15	001	17.122.3003.2053	03076	Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.91.70.00.00	50.000,00
TOTAL.....							50.000,00

Art. 2º – Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme especificado no quadro 01:

Fonte	Nomenclatura	Valor (R\$)
076	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º – Fica autorizado a incluir as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jussara, 16 de Julho de 2026.

Anulado de forma digital por
MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI:700111259
34
Data: 2026.07.16 10:48:02 -03'00'
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7527/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
136	04	005	2884300070001	01000	Amortização e Encargos da Dívida Pública	4.6.90.21	20.000,00
	10	005	1442200472043	00622	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)	3.3.90.93	500,00
TOTAL.....							20.500,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
138	04	005	2884300070001	01000	Amortização e Encargos da Dívida Pública	4.6.90.91	20.000,00
1791	10	005	1442200472043	00622	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)	3.3.30.93	500,00
TOTAL.....							20.500,00

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 16 de julho de 2026.

Anulado de forma digital por
MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI:700111259
34
Data: 2026.07.16 11:10:08 -03'00'
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

LEI COMPLEMENTAR nº 2.051

de 15 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2007, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025, QUE TRATA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 27, da Lei Complementar n.º 2007/2025, para a vigor com a seguinte redação:

"Art. 27. Observado o disposto no § 4º do art. 26 e art. 35, desta Lei, os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, farão jus a uma remuneração em contraprestação aos serviços prestados, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, quando se tratar de servidor ativo, e com recursos do JUSSARAPREV, quando se tratar de servidor aposentado, conforme previsão neste artigo.

§ 1º Para fazer jus à contraprestação pecuniária os membros dos órgãos previstos neste artigo, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:

a) não ter sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

b) possuir certificação específica aplicável aos membros do Conselho Municipal de Previdência, sendo exigido do representante legal, ou dirigente máximo da unidade gestora a certificação classificada como nível avançado, e dos demais níveis básico ou intermediário, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

c) possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

d) ter formação acadêmica em nível superior.

II - CONSELHO DELIBERATIVO:

a) não ter sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; e

b) possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Deliberativo, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

III - CONSELHO FISCAL:

a) não ter sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; e

b) possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Fiscal, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

IV - COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

a) não ter sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; e

b) possuir certificação específica aplicável ao membro do Comitê de Investimentos, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

§ 2º São condições específicas e obrigatórias para o recebimento da contraprestação prevista neste artigo:

I - participar das reuniões ordinárias previstas nesta Lei, específicos de cada Conselho e do Comitê e das extraordinárias sempre que convocados;

II - cumprir com as obrigações e atribuições previstas nos artigos específicos previstos nesta Lei, específicas de cada Conselho ou Comitê; e

III - obter e/ou manter as exigências e pelo prazo exigido as certificações previstas neste artigo, na Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 3º A contraprestação pecuniária será mensal e equivalente a:

I - aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo;

a) ao Diretor Presidente: 100% (cem por cento) do salário base do cargo efetivo ou, no caso de servidor aposentado, dos respectivos proventos de aposentadoria; e

b) ao Diretor Administrativo: mínimo de 80% (oitenta por cento) e máximo de 100% (cem por cento) do salário base do cargo efetivo ou, no caso de servidor aposentado, dos respectivos proventos de aposentadoria; e

c) ao Diretor Financeiro: mínimo de 80% (oitenta por cento) e máximo de 100% (cem por cento) do salário base do cargo efetivo ou, no caso de servidor aposentado, dos respectivos proventos de aposentadoria.

II - aos membros do CONSELHO DELIBERATIVO, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 100,00 (cem reais) acrescido da inflação;

III - aos membros do CONSELHO FISCAL, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 100,00 (cem reais) acrescido da inflação; e

IV - aos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:

a) ao GESTOR DE RECURSOS: valor de R\$ 100,00 (cem reais) acrescido da inflação;

b) ao PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: valor de R\$ 100,00 (cem reais) acrescido da inflação; e

c) aos MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: valor de R\$ 100,00 (cem reais) acrescido da inflação.

§ 4º Para os efeitos de manter o poder de compra da moeda, os valores acima serão reajustados anualmente pelo mesmo índice que corrigir os vencimentos dos servidores efetivos nos termos da Constituição Federal.

§ 5º Sobre a contraprestação pecuniária prevista neste artigo não incidirá contribuição previdenciária, e não será incorporada aos vencimentos, nem integrará o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão por morte.

§ 6º A contraprestação pecuniária prevista neste artigo poderá ser revista ou retirada a qualquer momento do Membro do Conselho ou do Comitê de investimentos que não cumprir com as obrigações e atribuições previstas nesta lei ou deixar de participar sem justificativa de 1 (uma) reunião ordinária e extraordinária dentro do mês.

§ 7º Na hipótese de os membros do Conselho Municipal de Previdência exercerem as funções do Comitê de Investimentos, perceberão apenas a gratificação atribuída ao Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º O § 2º do art. 54 da Lei Complementar nº 2.007, de 8 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. (...)

§ 2º os proventos da aposentadoria de que trata este artigo serão calculados na forma do art. 67 desta lei complementar".

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas "e" e "f" do inciso III, do § 1º, do art. 65, da Lei Complementar nº 2007 de 08 de setembro de 2025.

Art. 4º Fica revogado o inciso III, do art. 66, da Lei Complementar nº 2007/2025.

Art. 5º O inciso II do art. 66 da Lei Complementar nº 2.007, de 8 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - (...)

II - para o servidor público aposentado com fundamento nos arts. 52 e 53 desta Lei Complementar, quando não contemplado no inciso I deste artigo, os proventos serão calculados em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no que couber, observadas as normas constitucionais e federais aplicáveis aos regimes próprios de previdência social

Art. 6º O art. 67, da Lei Complementar nº 2.007, de 8 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. Os proventos das aposentadorias previstas no art. 54 desta Lei Complementar não serão inferiores ao valor previsto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal nem superiores ao limite máximo da remuneração de contribuição do segurado no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, considerada a competência imediatamente anterior à concessão do benefício.

Parágrafo único. Os proventos de que trata o caput corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética apurada na forma do art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no que couber, observadas as normas constitucionais e federais aplicáveis aos regimes próprios de previdência social".

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 2.007, de 8 de setembro de 2025.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos em conformidade com o disposto no Parágrafo único, do art. 112, da Lei Complementar nº 2007 de 08 de setembro de 2025.

Palácio Prefeito Manoel José Soares,
Em 15 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES
Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 – Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 07/2026
Dispensa de Licitação nº 04/2026

Toma-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA/PR realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO NEGATIVA**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 03/2024 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, administração, gerenciamento, emissão e disponibilização de cartões alimentação eletrônicos destinados aos servidores da Câmara Municipal de Jussara/PR.

Quantidade: 8 cartões.
Valor mensal individual: R\$ 300,00.
Valor mensal dos créditos: R\$ 2.400,00.
Valor anual dos créditos: R\$ 28.800,00.
Critério de julgamento: menor taxa de administração não negativa.
Vedação: taxa negativa, deságio, desconto, cashback, bonificação ou vantagem equivalente.
Desempate: Prova de Conceito com matriz objetiva de 100 pontos, se houver empate.

Data do início do recebimento das propostas: 20/07/2026, às 08h00min
Data do fim para recebimento das propostas: 23/07/2026, às 16h00min
Sessão de julgamento: 24/07/2026, às 09h00min
Envio: licitacao@camarajussara.pr.gov.br ou protocolo físico na Câmara Municipal.
Link do edital: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jussara/PR.

Jussara/PR, 16 de julho de 2026.


VINÍCIUS VALENTINI DIAS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHANDO & FAMÍLIA JÚSSARA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado **REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** CNPJ: 03.256.347/0001-98, Endereço: Rua Sorocabá, nº 1579, Cianorte, UF: Paraná, E-mail: refrithor.vagner@hotmail.com, Responsável pela empresa: **VAGNER ANTONIO JACOMINI**, RG: 5.989.677-6 – SSP/PR, CPF: 852.794.639-49, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

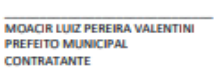
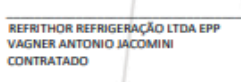
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 51/2025 de 16/07/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 49/2024-PMJ.

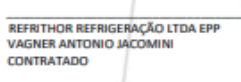
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Renovar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, até **16/07/2027**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 16 de julho de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

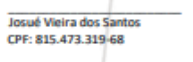
E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

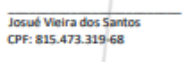
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 16 de julho de 2026.

 
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
VAGNER ANTONIO JACOMINI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 
Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26


Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR
LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2024

Rua Libero Baduró, nº 536 – CEP: 87230-000 - Contato: (44) 36205-9575 - E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 024/2026

SÚMULA: Aprova a renovação do Atestado de Inscrição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Jussara-Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.936/2024, de 20/03/2024, conforme reunião ordinária realizada aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas na Sala de reuniões do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Jussara-Pr,

RESOLVE:

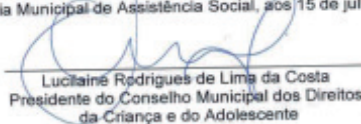
Art. 1º - Aprovar a Renovação do Atestado de Inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA - APAE**, inscrita no CNPJ Nº 79.079.224/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Beltrão, nº 778, centro, Jussara – Paraná. A Entidade se encontra inscrito neste Conselho, sob o Nº 001, desde 09 de fevereiro de 1998. A entidade promove a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, nas diversas áreas e nos vários graus de manifestação da deficiência. Com atendimento educacional especializado, atendimento na área da saúde e na área de assistência social, buscando minimizar os problemas sociais, cuidando dos riscos e vulnerabilidade social.

Art. 2º - O presente Atestado de Inscrição é válido para o período de:

15/07/2026 à 15/07/2027

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 15 de julho de 2026


Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHANDO & FAMÍLIA JÚSSARA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado **V.S. BARRETO PANIZO E CIA LTDA - ME**, CNPJ: 17.704.431-0001/21, Endereço: Rua Caravelas, 1248, Jardim Ana Laura II, Jussara, UF: Paraná, E-mail: lorelmp@hotmail.com, Responsável pela empresa: **JEOVANA BARRETO PANIZO**, CPF: 138.624.699-99, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

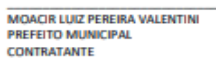
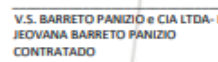
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 35/2025 de 16/07/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 28/2025-PMJ.

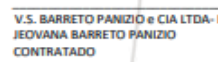
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Renovar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, até **16/07/2027**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 16 de julho de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

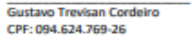
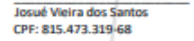
E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

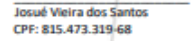
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 16 de julho de 2026.

 
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


V.S. BARRETO PANIZO E CIA LTDA - ME
JEOVANA BARRETO PANIZO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 
Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26


Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHANDO & FAMÍLIA JÚSSARA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado **RODOLFO VICENTE LARSEN 00827558929** CNPJ: 20.541.011/0001-96, Endereço: Rua Libero Baduró, nº 714, Jussara, UF: Paraná, E-mail: adrianarodolfo@gmail.com, Responsável pela empresa: **RODOLFO VICENTE LARSEN**, RG: 6.528.336-0 SSP/PR, CPF: 008.275.589-29 tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

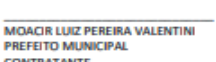
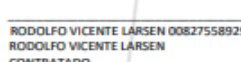
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 52/2025 de 16/07/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 49/2024-PMJ.

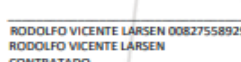
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Renovar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, até **16/07/2027**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 16 de julho de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

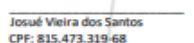
E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

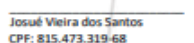
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 16 de julho de 2026.

 
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RODOLFO VICENTE LARSEN 00827558929
RODOLFO VICENTE LARSEN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 
Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26


Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHANDO & FAMÍLIA JÚSSARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: PRISCILA SCHIRAN DE LIMA LTDA CNPJ: 60.320.610/0001-02

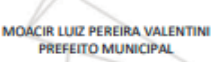
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de formação presencial (Módulo I: Capacitação para a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres) e palestra temática Módulo II: Palestra Alusiva ao Agosto Lilás e aos 20 anos da Lei Maria da Penha: "A Roda da Vida das Mulheres".

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 013/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

VALIDADE: 90 (noventa) dias.

Jussara-PR, 16 de julho de 2026.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzônio do Oeste, Cidade Gaúcha, Goiozerê, Guaporanga, Indianapolis Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tunciras do Oeste, por seu presidente, **infra-assinado**, vem convocar todos os trabalhadores nas Indústrias de Cacau e Bala (confetes, bombons, chocolate em barras, tablets em pó, chocolate amargo para uso industrial, conxetos e similares), Massas Alimentícias e Biscoitos (massas de talharim, ravioli, capelleti, copaguet, massas de panetone, massas para pizza, coxinhas para sorvete, massa preparada para bolos, similares e conexos), Doces e Conservas Alimentícias (fabricação de doces em massa, pasta ou calda, conservas de hortaliças, azeitonas, pulmão, frutas secas ou cristalizadas, goma de mascar, geléias, similares e conexos), Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos, Fabricação de produtos derivados do amendoim, Fabricação de congelados e supercongelados, sorvetes, liofilizados e concentrados, fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, fabricação de alimentos dietéticos, com data-base em primeiro de maio, associados ou não a este sindicato, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede do Sintracia, sito a Avenida Espírito Santo, 660, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, no dia 21 de julho de 2026, às 09h00 em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instalação dos trabalhos, será realizada as 10h00 horas em Segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia 01- Discussão, aprovação ou não aprovação da contraproposta patronal referente reconspoição salarial e demais cláusulas econômicas, ou seja, valores dos pisos, valor da ajuda alimentação e percentual de reajuste salarial, válidas para o período 01 de maio de 2026 à 30 de abril de 2027; 02 - Deliberação da deflagração ou não de greve, caso seja rejeitada a contraproposta patronal, e, fixação dos parâmetros da data de início, conforme previsto na legislação; 03-Ratificação da deliberação referente ao percentual do desconto da Contribuição Assistencial, conforme artigo 8º, inciso IV, da C.F/88, letra "c" do artigo 513, da CLT e nos termos da decisão do Terna 935 da Repercussão Geral do STF, em favor da entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades ao integrante desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de cunho do sindicato profissional e; 04 - Outros assuntos de interesse da categoria

Cianorte-PR, 16 de julho 2026.


Cirso da Silva
Presidente

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br
HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, avaliou os documentos apresentados nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento n.º 03/2024 e no exercício de suas atribuições, com base no Processo de Inexigibilidade nº 05/2024, cujo objeto é: **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024, para a contratação torna público a lista de empresas credenciadas no Processo Administrativo Nº 4179/2024.**

Segue abaixo a relação das empresas credenciadas:

NOME: CLINICA ENDOGASTRO SAUDE LTDA
CNPJ: 37.837.335/0001-79

NOME: THIAGO G. PEREZ LTDA
CNPJ: 67.778.360/0001-90

NOME: L M SOISSAI SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 61.659.042/0001-23

E por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 77 de 2023, do CICENOP e demais normas aplicáveis, **autoriza** a publicação do resultado desse julgamento no site eletrônico do CICENOP, Jornal Tribuna de Cianorte e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a celebração da referida contratação.

Cianorte, 16 de julho de 2026


MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente
Original assinado no processo

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
Rua Piratininga, nº63 – CEP 87.200-163 – Cianorte – PR
Fone: (44) 3018-4200

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
Av. Indianópolis, 888 – Fone (044) 99108-1424
CNPJ - 01.309.021/0001-56 – CEP 87215-000

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: "CONSTITUIU AS COMISSÕES PERMANENTES PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025/2026."

A Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 32 e 33 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam constituídas as Comissões Permanentes para o período legislativo de 2025/2026, com a seguinte composição:

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:
Presidente: Leila Denize da Silva (REP)
Relator: Jailton Ferreira Bornim (PSD)
Membro: Elton José Porto (UNIÃO)

2. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
Presidente: Régis José Ferreira (REP)
Relator: Viviane Alves da Silva (FSB)
Membro: Arnaldo de Oliveira Corsi (UNIÃO)

3. COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE:
Presidente: Cleberto Martins Rodrigues (PSD)
Relator: Régis José Ferreira (REP)
Membro: Waldir Clemente de Arruda (PSB)

4. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Presidente: Elton José Porto (UNIÃO)
Relator: Jailton Ferreira Bornim (PSD)
Membro: Viviane Alves da Silva (PSB)

5. COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Presidente: Waldir Clemente de Arruda (FSB)
Relator: Arnaldo de Oliveira Corsi (UNIÃO)
Membro: Cleberto Martins Rodrigues (PSD)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, em 16 de julho de 2026.


RENATO DE VICENTE-045843
06923
Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

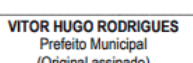
INTROITO: "AQUISIÇÃO DE CARTILHAS IMPRESSAS, COM CONTEÚDO AUTORAL EXCLUSIVO, DESTINADAS À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADAS À PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ".

Tramitado todas as fases da INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026 - PMSMP, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor de:

EDITORIA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº 765, Centro, CEP: 85960-000, no Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.225,00 (Três mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 16 de julho de 2026.


VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ".

Em razão da rescisão do contrato referente ao item 3 do Pregão Eletrônico nº 09/2026 - PMSMP, da convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame, e após o atendimento às exigências previstas no edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO em favor da empresa:

KIGAI COMERCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.160.181/0001-91, sediada na Avenida Álvaro José dos Santos, nº 960, Lundeoa, CEP: 33.239-138, Fone/Fax: (31) 99421-4299, na cidade de Lagoa Santa/MG, com valor global de R\$ 67.999,99 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao ITEM nº 3.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 16 de julho de 2026.


VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 125 - Centro
Fones (44) 3072-1122 e 3072-1203 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

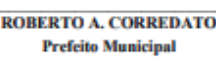
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 95/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 39/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** à Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da empresa **CHANSON VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.326.331/0003-76, para realizar serviços de revisão de 140.000 km do veículo Citroen C3 Aircross 1.0 Turbo, placas TAK-1C76, com fornecimento total de materiais/peças, no valor total de R\$ 2.319,78 (Dois mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso IV, Alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 95/2026, de 16 de julho de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.


ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 125 - Centro
Fones (44) 3072-1122 e 3072-1203 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

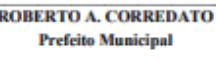
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 40/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** à Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da empresa **CHANSON VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.326.331/0003-76, para realizar serviços de revisão de 30.000 km do veículo Citroen C3 Live PK, placas TBZ-2B82, com fornecimento total de materiais/peças, no valor total de R\$ 2.036,41 (Dois mil e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso IV, Alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 96/2026, de 16 de julho de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.


ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 81225-000, Japurá-PR.
 Fone: (44) 3633-1327, Fax: (44) 3633-1300, E-mail: pmjapurapra@pmjapurapra.pr.gov.br
 CNPJ: 15.788.349/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026
LICITAÇÃO Nº 66/2025 - Inelegibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 8/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: MARIA APARECIDA BACACADO DE RIBEIRO - CPF: 111.848.828-86
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM ÁREA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS PARA COMPOR O SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, COM O OBJETIVO DE ANALISAR AS PROPOSTAS TÉCNICAS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DA PREFEITURA DE JAPURÁ-PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 861,89 (Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 184 dias Centro e Oitenta e Quatro dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 81225-000, Japurá-PR.
 Fone: (44) 3633-1327, Fax: (44) 3633-1300, E-mail: pmjapurapra@pmjapurapra.pr.gov.br
 CNPJ: 15.788.349/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026
LICITAÇÃO Nº 66/2025 - Inelegibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 8/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: RAFAEL HENRIQUE BARZOTTO - CPF: 111.848.828-86
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM ÁREA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS PARA COMPOR O SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, COM O OBJETIVO DE ANALISAR AS PROPOSTAS TÉCNICAS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DA PREFEITURA DE JAPURÁ-PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 861,89 (Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 184 dias Centro e Oitenta e Quatro dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 81225-000, Japurá-PR.
 Fone: (44) 3633-1327, Fax: (44) 3633-1300, E-mail: pmjapurapra@pmjapurapra.pr.gov.br
 CNPJ: 15.788.349/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026
LICITAÇÃO Nº 66/2025 - Inelegibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 8/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: JULIANA PAVIA PACHECO - CPF: 054.418.299-58
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM ÁREA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS PARA COMPOR O SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, COM O OBJETIVO DE ANALISAR AS PROPOSTAS TÉCNICAS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DA PREFEITURA DE JAPURÁ-PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 861,89 (Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 184 dias Centro e Oitenta e Quatro dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3633-1041
 Lei Federal Nº 8.742/93 - Lei Municipal Nº 035/2025
 Japurá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 38/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação dos processos referentes aos Termos de Colaboração firmados com a APAE, relativos aos exercícios de 2020 a 2024, e estabelece recomendação quanto ao fluxo de encaminhamento das prestações de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 035/2025 e o seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2026, sob Ata nº 07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Apreciar os processos completos referentes aos Termos de Colaboração firmados com a APAE, relativos aos exercícios de 2020 a 2024.

Art. 2º Ratificar, para fins de controle social, as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes nos processos analisados.

Art. 3º Registrar que a apreciação do Conselho abrange a análise documental apresentada, no exercício de sua função de controle social.

Art. 4º Recomendar a adequação do fluxo de encaminhamentos dos processos de prestação de contas ao CMAS antes do encerramento no sistema contábil, quando aplicável.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá, 15 de julho de 2026.

Giuliane Pereira Souza Sanchez
 Presidente do CMAS-Japurá-PR

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3633-1041
 Lei Federal Nº 8.742/93 - Lei Municipal Nº 035/2025
 Japurá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 37/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Adiantamento de Despesa destinado ao custeio de inscrição em capacitação técnica de servidores da Proteção Social Básica do Município de Japurá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 035/2025 e o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que estabelecem uma educação permanente dos trabalhadores com diretriz para a qualificação dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Permanente do SUAS, que prevê a qualificação continuada das equipes de referência;

CONSIDERANDO a documentação apresentada referente à Prestação de Contas do Processo de Adiantamento nº 3024/2026, destinada ao custeio de inscrição em capacitação técnica de servidores da Proteção Social Básica do Município de Japurá/PR;

CONSIDERANDO que a realização da despesa por meio de adiantamento observou o disposto no Decreto Municipal nº 038/2020 e as orientações constantes no Acórdão TCE/PR nº 44/2024-1;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2026, sob Ata nº 07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Adiantamento de Despesa referente ao Processo de Adiantamento nº 3024/2026, destinado ao custeio de inscrição em capacitação técnica de servidores da Proteção Social Básica do Município de Japurá/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá, 15 de julho de 2026.

Giuliane Pereira Souza Sanchez
 Presidente do CMAS-Japurá-PR

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 81225-000, Japurá-PR.
 Fone: (44) 3633-1327, Fax: (44) 3633-1300, E-mail: pmjapurapra@pmjapurapra.pr.gov.br
 CNPJ: 15.788.349/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº N. 28/2026.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESADOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 29 de abril de 2023, da Instrução Normativa SISEG/ME nº 73/2023, das Lei Complementares nº 123/06, 107/2001 e 135/2006, e das legislações aplicáveis a tais empresas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir detalhados, objetivando obter a melhor proposta, observados os dados e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCACIONAIS, ESPORTIVAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS, RECREATIVAS E DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS INTERIORES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES BENEFICIÁRIOS DE ADOESCENTES FINANCEIROS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA E ÀS MULHERES IMPACTADAS DE ADOLESCENTES DE PROTEÇÃO DA AUTONOMIA E PREVENÇÃO DAS VIOLENCIAS, CONFORME PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPURÁ-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:29 horas do dia 05/08/2026.

ABERTURA E JÚRISDIÇÃO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 08:30 horas do dia 05/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 107.730,34 (Centos e Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quatro Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://fnc.org.br>

REFERÊNCIA DE HONORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (<https://www.japurapra.pr.gov.br>) no site do Portal Nacional de Contratação Pública (<https://www.portalnacionalcontratacao.gov.br>) e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá/PR, situado à Avenida Bolívar, 363, Centro e no portal Sítio Nacional de Compras - SINC (<https://fnc.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Setor de Licitação, situado na Avenida Bolívar, 363, Centro, Japurá/PR, ou por telefone (44) 3633-1327 / 3633-1300, ou no e-mail: licitacoes@pmjapurapra.pr.gov.br.

JAPURÁ/PR, dezesseis dias de julho de 2026.

EY DE OLIVEIRA JUNIOR
 Agente de Contratação
 Portaria 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
 Praça Municipal "Manoel Pires Filho"
 Fone: (44) 3633-1327, Fax: 3633-1300, E-mail: pmjapurapra@pmjapurapra.pr.gov.br
 JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.788.349/0001-39

PORTARIA Nº 245/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Japurá - CMMMA, o qual foi criado através da Lei Municipal 004/2004, que, com fundamento pelas cidades abaixo relacionadas.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) **Orgão Executivo Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**
 Titular: Pamela Ghislain Talano
 Suplente: Doreia Maria dos Santos

b) **Poder Legislativo Municipal**
 Titular: Maria Francisca Quintas
 Suplente: Miguel Claudio Tavares

c) **Departamento Municipal de Educação**
 Titular: Glauco Aparecido Silva
 Suplente: Roberto Carlos Francisco

d) **Orgão Municipal de Saúde Pública**
 Titular: Eduardo Valdivino Gali
 Suplente: Roberto Carlos Francisco

e) **Orgão Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**
 Titular: Jefferson Aparecido Ferreira
 Suplente: Eduardo Paes Costa

f) **Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural de Japurá - EMATER**
 Titular: Yassara dos Santos Ribeiro
 Suplente: Mariana Barchetti Almeida

g) **Profissionais da Educação das Escolas da Rede Pública Estadual**
 Titular: Morgana Helena de Oliveira Rêgo
 Suplente: Doreia Maria dos Santos

h) **Poder Judiciário**
 Titular: Roberto Junior Valério
 Suplente: Francisco de Assis de Silva

Japurá, 16 de julho de 2026.

Adriana Cristina Polizer
 Prefeita Municipal

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3633-1041
 Lei Federal Nº 8.742/93 - Lei Municipal Nº 035/2025
 Japurá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 38/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação dos processos referentes aos Termos de Colaboração firmados com a APAE, relativos aos exercícios de 2020 a 2024, e estabelece recomendação quanto ao fluxo de encaminhamento das prestações de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 035/2025 e o seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2026, sob Ata nº 07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Apreciar os processos completos referentes aos Termos de Colaboração firmados com a APAE, relativos aos exercícios de 2020 a 2024.

Art. 2º Ratificar, para fins de controle social, as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes nos processos analisados.

Art. 3º Registrar que a apreciação do Conselho abrange a análise documental apresentada, no exercício de sua função de controle social.

Art. 4º Recomendar a adequação do fluxo de encaminhamentos dos processos de prestação de contas ao CMAS antes do encerramento no sistema contábil, quando aplicável.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá, 15 de julho de 2026.

Giuliane Pereira Souza Sanchez
 Presidente do CMAS-Japurá-PR

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3633-1041
 Lei Federal Nº 8.742/93 - Lei Municipal Nº 035/2025
 Japurá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 41/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da atualização da inscrição da Declaração Anual de Comprovação de Inscrição (DACI) para o Anão São Vicente de Paulo de Mandaguapé-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 035/2025 e o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a visita técnica e a análise da documentação da entidade foram realizadas pelo CMAS, tendo sido constatado o atendimento aos requisitos para a manutenção da inscrição;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2026, sob Ata nº 07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da inscrição nesse conselho como também a emissão da Declaração Anual de Comprovação de Inscrição - DACI para o Anão São Vicente de Paulo de Mandaguapé-PR, com validade de 12 meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá, 15 de julho de 2026.

Giuliane Pereira Souza Sanchez
 Presidente do CMAS-Japurá-PR

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.P.F. 17.365.719/0001-00
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE: (44) 3607-1280
 CEP 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4634/2026

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de Agosto de 2026, **ADILSON SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, Nível 28, Classe B, da Tabela de vencimentos, Anexo V, da Lei nº 039/2015, com cargo horária semanal de 40 horas, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023, com resultado final homologado através do Decreto nº 1153/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Fundo de Previdência do Município de São Tomé
 CNPJ: 06.908.379/0001-68
 Rua Prefeito Salvador Pinheiro, 248 - Centro - Fone: (44) 3607-1051
 CEP 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 e-mail: fundoprevidencia@saotome.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR LANCE, nos termos da Lei nº 14.133, de 29 de abril de 2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir detalhados, objetivando obter a melhor proposta, observados os dados e horários discriminados a seguir:

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO VISANDO A LOCAÇÃO A TERCEIROS DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - FUNPREV, SITUADO NA AVENIDA ROSE MADUREIRA Nº 36, BAIRRO GLEBA DOS SUTIS, MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR, CADASTRO/MATRICULA Nº ATUAL, COM ÁREA DE TERRENO DE 638,00M², CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas do dia 06/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 06/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR MÍNIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.brasilcp.com.br>

REFERÊNCIA DE HONORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé (<https://www.saotome.pr.gov.br>) no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Fecchio, n. 248, Centro, EDO no Portal ComprasPR (<https://www.compraspr.net>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Professor Pedro Fecchio, 248 - São Tomé-PR, EDO por meio do Telefone (44) 3607-1280.

São Tomé/PR, 16 de julho de 2026.

MARTA MARQUES ROCHA
 DIRETORA-PRÉSENTA

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ 17.365.719/0001-00
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
 CEP 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 86/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor original do contrato em 24,5% (vinte e quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) perfazendo o valor de R\$ 295.640,43, justificado que verificou-se que a proposta vencedora apresentou desconto em relação ao valor estimado, gerando saldo financeiro suficiente para possibilitar a ampliação do objeto contratado, conforme disposto na cláusula nona do contrato original e art. 124, inciso I, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Assim o valor total do contrato atualizado será de R\$ 1.504.640,43 (Um Milhão e Quinhentos e Quatro Mil e Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Três Centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
 Estado do Paraná
 Rua Parâ, 86 - Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
 CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
 e-mail: pmguaporema@guai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.212/2026

SÚMULA: Cria a Coordenação da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI e a Coordenação de Vigilância Socioassistencial na estrutura administrativa do Município de Guaporema, altera a Lei Municipal nº 1.010/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Guaporema, as seguintes unidades administrativas:

I - Coordenação da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;

II - Coordenação de Vigilância Socioassistencial;

Parágrafo único. As Coordenações de que trata este artigo passam a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ação Social prevista na Lei Municipal nº 1.010/2022.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI:

Art. 2º Compete à Coordenação da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI:

I - Planejar, organizar e supervisionar os serviços prestados aos idosos institucionalizados;

II - coordenar e supervisionar os serviços prestados aos idosos acolhidos;

III - Gerenciar o cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância (RDC nº 502/2021);

IV - Coordenar a equipe multidisciplinar (cuidadores, enfermagem, assistência social);

V - Controlar protocolos, rotinas e protocolos de atendimento;

VI - Zelar pela integridade física, emocional e social dos idosos;

VII - Promover atividades de convivência e inclusão social;

VIII - Articular com a rede do Sistema Único de Assistência Social;

IX - Elaborar relatórios gerenciais e prestar contas aos órgãos de controle;

X - Coordenar escalas de trabalho e rotinas internas;

XI - Garantir o cumprimento das normas do Estatuto do Idoso;

XII - Acompanhar e orientar a equipe técnica, administrativa e de apoio da Instituição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Parâ, 86 - Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
 CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
 e-mail: pmguaporema@guai.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Processo ADM Nº 1132/2026

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM BRUQ, COM ÁREA TOTAL DE 1.695,77 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARIETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA/PR.

Valor total: R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais).

Empresa vencedora:

R. M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS LTDA (289599353000132) com o lote 1 no valor total de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais).

O prefeito do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUAPOREMA (PR), 13 de julho de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
 AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026-PMG

CONTRATANTE: Município de Guaporema, Estado do Paraná, com sede à Rua Parâ 86, inscrito no CGC/MF nº 75.378.844/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de sua função, o Senhor Gilberto Castiglioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.613.868-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 484.766.729-5, e

CONTRATADA: R.M.RIBAS-OBRA E SERVIÇOS- EIRELI.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM BRUQ, COM ÁREA TOTAL DE 1.695,77 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARIETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA/PR.

VALOR: R\$ 1.045.000,00 (Um Milhão e Quarenta e Cinco Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Guaporema - PR, 15 de julho de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Parâ, 86 - Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
 CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
 e-mail: pmguaporema@guai.com.br

PORTARIA Nº 2266/2026

DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal e respectivos substitutos para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e CONSIDERANDO a necessidade de designar representantes da Administração para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, nos termos da Lei nº 11.714/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar na gestão e fiscalização do Contrato nº 242/2026, visando ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, observado o disposto no inciso II do art. 37 da Lei nº 11.714/2021.

I - GESTOR(A) DO CONTRATO:

• Titular: Vergílio Augusto Castiglioni - Secretário de Viação.

II - FISCALIS: DO CONTRATO (TÉCNICO / ADMINISTRATIVO / SETORIAL):

• Titular: Nel José Ribeiro, Arquiteto/urbanista, matrícula nº CAUP/PR 471174-8.

• Substituto: Wesley Almeida Dornes, Engenheiro Civil, matrícula nº CREA/PR 168262/D.

Art. 2º Compete ao Gestor e ao Fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, bem como registrar em relação todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme regulamento.

Art. 3º O Fiscal e o gestor substituído atuarão automaticamente nas ausências, impedimentos eventuais, afastamentos ou férias dos respectivos titulares.

Art. 4º Os servidores designados declaram, para os devidos fins, que não possuem conflito de interesse com a empresa contratada, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPOREMA - PR 15 de julho de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Parâ, 86 - Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
 CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
 e-mail: pmguaporema@guai.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Processo ADM Nº 1132/2026

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM BRUQ, COM ÁREA TOTAL DE 1.695,77 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARIETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA/PR.

Valor total: R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais).

Empresa vencedora:

R. M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS LTDA (289599353000132) com o lote 1 no valor total de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais).

GUAPOREMA (PR), 13 de julho de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
 AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Parâ, 86 - Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
 CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
 e-mail: pmguaporema@guai.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Processo ADM Nº 1132/2026

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM BRUQ, COM ÁREA TOTAL DE 1.695,77 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARIETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA/PR.

Valor total: R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais).

Empresa vencedora:

R. M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS LTDA (289599353000132) com o lote 1 no valor total de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais).

O prefeito do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUAPOREMA (PR), 13 de julho de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
 AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026-PMG

CONTRATANTE: Município de Guaporema, Estado do Paraná, com sede à Rua Parâ 86, inscrito no CGC/MF nº 75.378.844/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de sua função, o Senhor Gilberto Castiglioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.613.868-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 484.766.729-5, e

CONTRATADA: R.M.RIBAS-OBRA E SERVIÇOS- EIRELI.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS U

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 61.082.962/0001-21 - NIRE 41.300.298.459

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 24 de Junho de 2026

Data, Hora e Local: Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 08:00 horas, no prédio da sede social da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná ("Companhia"), na Cidade de Jussara, Estado do Paraná, na Estrada Jussara, s/nº, sala 01, Zona Rural, CEP 87.230-000. **Convidação:** Os acionistas foram devidamente convocados por meio do edital de convocação publicado no jornal "Tribuna de Cianorte" nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2026, com divulgação simultânea da íntegra do edital de convocação na página do referido jornal na internet, de modo que a autenticidade do edital de convocação foi devidamente certificada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos do artigo 124 e do inciso I do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"). Nos termos do §3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76, estiveram à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, todos os documentos e informações necessários à deliberação das matérias previstas na ordem do dia. **Presença:** Acionistas representando mais que o mínimo legal, correspondente a 95,74% (noventa e cinco vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Dr. Thiago Ferreira de Camargo Mesquita, como Presidente, eleito entre os acionistas presentes, e Sr. Antonio Paulo Vaz, como Secretário. **Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária: (a)** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de março de 2026 e destinação do resultado; e **(b)** Fixação dos honorários globais dos membros da Diretoria da Companhia. **Assembleia Geral Extraordinária: (a)** Proposta de aquisição de ações de emissão da Companhia pela própria Companhia, para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento, nos termos do art. 30 da Lei nº 6.404/76, condicionada à aprovação pela Assembleia Geral da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos, após análise e discussão, deliberaram em sede de **Assembleia Geral Ordinária**, por unanimidade e sem reservas: **(a)** aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026, sendo que do lucro do exercício de R\$27.745.097,32 (vinte e sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, noventa e sete reais e trinta e dois centavos), após a constituição da reserva legal de R\$1.387.254,87 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e a reversão de reserva de reavaliação de R\$521.422,51 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), apurou-se um lucro final de R\$26.879.264,96 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). O dividendo mínimo obrigatório é de R\$67.919.816,24 (seis milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), que deverá ser pago até 30 de junho de 2026. O saldo remanescente de lucros acumulados de R\$20.159.448,72 (vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) foi destinado para a reserva de lucros/reserva estatutária operacional. O balanço, demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores; e **(b)** fixar o montante global mensal de até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para os membros da Diretoria da Companhia, sendo que os valores acima serão corrigidos consoante os mesmos critérios de correção dos salários dos funcionários da Companhia, devendo a forma de distribuição de tal montante entre seus membros ser deliberada em reunião da própria Diretoria, observando-se os respectivos limites, bem como acrescidos dos mesmos benefícios dos funcionários da Companhia, a teor do art. 152 da Lei 6.404/76. A Assembleia tomou conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. Antonio Paulo Vaz, ao cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, conforme Termo de Renúncia anteriormente apresentado e arquivado na sede social, deliberando, por unanimidade, manter vago referido cargo até a realização da próxima Assembleia Geral que deliberar sobre a composição da Diretoria da Companhia, permanecendo em pleno exercício os demais membros atualmente investidos em seus respectivos cargos. Fica consignado que a vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente não compromete o regular funcionamento da administração da Companhia, permanecendo inalteradas as regras de representação e administração previstas no estatuto social. Os Acionistas registram seus mais sinceros agradecimentos ao Sr. Antonio Paulo Vaz por sua dedicação, competência, integridade e relevantes serviços prestados ao longo dos seus 40 anos de sua trajetória na Companhia. Ao continuo, em sede de **Assembleia Geral Extraordinária**, os acionistas presentes, deliberaram, por unanimidade e sem reservas: **(a)** aprovar a aquisição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, de titularidade de acionistas interessados, para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento, sem redução do capital social da Companhia, por meio da utilização de saldo de lucros ou reservas da Companhia, nos termos do art. 30, §1º, alínea b) da Lei nº 6.404/76, com preço de aquisição correspondente ao valor patrimonial das ações de emissão da Companhia, qual seja, de R\$340.661,47 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme balanço patrimonial encerrado em 31 de março de 2026, nos termos da justificativa apresentada pela Diretoria e deliberada na "1.040ª Reunião de Diretoria" da Companhia, realizada em 13 de maio de 2026, sendo que a decisão pelo eventual cancelamento das ações adquiridas e mantidas em tesouraria será tomada oportunamente pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, com a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia. Ficam os membros da Diretoria autorizados a contatar os acionistas interessados na alienação das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, nos termos ora deliberados. Os acionistas consignam que aquisição de ações pela Companhia está limitada ao valor máximo de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), e possui prazo máximo para aquisição pela Companhia até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **Encerramento:** Registrada a presença dos diretores, do contador e dos auditores independentes da Companhia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos da Assembleia até a lavratura desta ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos. Jussara/PR, 24 de junho de 2026. (a.a) Dr. Thiago Ferreira de Camargo Mesquita, Presidente; Sr. Antonio Paulo Vaz, Secretário; Companhia Agrícola Caiuá (pp. Thiago Ferreira de Camargo Mesquita); Sr. Gastão de Souza Mesquita, Sr. Cristiano Ferreira de Camargo Mesquita e Sr. Antonio Paulo Vaz, Mesa: **Presidente** - Thiago Ferreira de Camargo Mesquita, **Secretário** - Antonio Paulo Vaz. **JUCEPAR:** Certifico o Registro em 13/07/2026 sob nº 20263512754. Protocolo: 263512754 de 06/07/2026. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CIANORTE 1ª VARA CÍVEL DE CIANORTE - PROJUDI

Travessa Itororó, 300 - Fórum TJPR - Zona 01 - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3631-2626 - Celular: (44) 3631-2626 - E-mail: cia-1vj-c@tjprjz.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: J GOMES SIMÃO & CIA LTDA ME (CNPJ: 81.089.849/0001-85) (prazo de 20 dias) O Excelentíssimo Senhor Doutor THIAGO CAVICCHIOLI DIAS - MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Cível da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº 0001710-89.2021.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: ITAU UNIBANCO S.A., e EXECUTADO: J GOMES SIMÃO & CIA LTDA ME, com valor da causa R\$ 229.235,95. Edital de notificação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente NOTIFICADO dos termos da presente ação que, fora efetuado a cessão de crédito entre a ABC I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS "ABC I FIDC" e o ITAU UNIBANCO S.A., para que fique ciente do ato e para que ninguém possa alegar ignorância. O presente edital será publicado na forma da lei. DADA E PASSADO nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 13 de julho de 2026. Eu, Bel. Virgílio Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi. THIAGO CAVICCHIOLI DIAS Juiz de Direito

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CAPESECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: CLASSE A SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.752.879/0001-81.

OBJETO: Monitoramento de segurança via telefone de alarme da sede da CAPESECI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

VALOR: R\$ 1.669,68 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a ser quitado em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 139,14 (cento e trinta e nove reais e quatorze centavos) 01/08/2026 a 31/07/2027. 15/07/2026.

VIGÊNCIA:

DATA:

Gilberto Yoshio Matuo
Superintendente da CAPESECI

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapeseci@gmail.com

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2026

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPESECI, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com autorização do Superintendente, Sr. Gilberto Yoshio Matuo, e de acordo com a legislação em vigor, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de software em tecnologia WEB destinado ao gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), compreendendo a implantação da solução, a importação/imigração integral dos dados existentes, o treinamento dos usuários, bem como a prestação de serviços de manutenção, suporte técnico, hospedagem da aplicação e do banco de dados e respectivas atualizações. Recebimento das propostas até as **09h30min do dia 04 de agosto de 2026**, por meio do compra.gov.br; Início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das **10h00min do dia 04 de agosto de 2026**. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto às especificações, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://cianorte.ay.eteltech.com.br/portalftransparencia/3/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação da CAPESECI, pelo telefone **(44) 3631-1838**.

Cianorte, 16 de julho de 2026.

Gilberto Yoshio Matuo
Superintendente CAPESECI

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapeseci@gmail.com

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHDO, 248 – FONE: (44) 3607-1280
Site: www.santomem.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@santomem.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 1508/2026.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO que o ente apresentou no 2º bimestre de 2026, relação entre Receitas Correntes e Despesas Correntes de 97,96%, extrapolando ao limite legal;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 167-A onde expõe que as medidas de ajuste fiscal quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 95%, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata;

DECRETA:

Art. 1º Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal.

Art. 2º Órgãos da Administração direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ Único Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, conforme incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS
RADDI08476937911
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
RADDI08476937911
Data: 2026.07.16 15:26:18 -03'00'

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHDO, 248 – FONE: (44) 3607-1280
Site: www.santomem.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@santomem.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4626/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidores municipal FLAVIA LIVIA LEITE DE OLIVEIRA VALERIO, referente ao período de trabalho compreendido entre 23/12/2023 a 22/12/2024, sendo a 2ª e última parcela, para serem gozadas entre os dias 14/07/2026 a 28/07/2026 totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHDO, 248 – FONE: (44) 3607-1280
Site: www.santomem.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@santomem.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4627/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidores municipal FLAVIA LIVIA LEITE DE OLIVEIRA VALERIO, referente ao período de trabalho compreendido entre 23/12/2024 a 22/12/2025, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 29/07/2026 a 07/08/2026 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHDO, 248 – FONE: (44) 3607-1280
Site: www.santomem.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@santomem.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4628/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidores municipal BETHANIA CARRERA DE SOUZA BORTOLATO, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/08/2024 a 31/07/2025, sendo a 2ª parcela, para serem gozadas entre os dias 14/07/2026 a 23/07/2026 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHDO, 248 – FONE: (44) 3607-1280
Site: www.santomem.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@santomem.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4630/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal DANIEL PRANDINI SIMILAO DIAS, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/08/2023 a 31/07/2024, sendo a 2ª parcela e última, para serem gozadas entre os dias 15/07/2026 a 24/07/2026 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHDO, 248 – FONE: (44) 3607-1280
Site: www.santomem.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@santomem.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4631/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionada, mediante apresentação de Diploma e certificado conforme §1º do Artigo 25 da Lei Municipal 039/2015, que passa a configurar da seguinte forma:

SERVIDOR	Classe Anterior	Classe Atual
HEVERTON LUIZ GARCIA DIAS	A	B

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHDO, 248 – FONE: (44) 3607-1280
Site: www.santomem.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@santomem.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4632/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal ALYSSON GIARDINETTI, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/08/2023 a 31/07/2024, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 10/07/2026 a 29/07/2026 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHDO, 248 – FONE: (44) 3607-1280
Site: www.santomem.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@santomem.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, portador da cédula de identidade RG nº 13.004.338-03PS, inscrito no CPF sob nº 094.702.379-11, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato eletivo, declara que dará fiel cumprimento ao Decreto Municipal nº 1508/2026, de 16 de julho de 2026, responsabilizando-me pelo acompanhamento da implementação das vedações previstas no artigo 167-A, I a X da Constituição Federal, até que se restabeleça a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em percentual inferior a 95% (noventa e cinco por cento).

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI08476937911
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
RADDI08476937911
Data: 2026.07.16 15:26:17 -03'00'

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHDO, 248 – FONE: (44) 3607-1280
Site: www.santomem.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@santomem.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECLARAÇÃO

1. O município de São Tomé, representado pelo senhor João Paulo Travassos Raddi, Prefeito Municipal, ATESTA, em relação aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a adequação quanto:

- Ao exercício da plena competência tributária, nos termos do art. 11, parágrafo único;
- A inexistência de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF, nos termos do art. 33;
- A não realização de operação vedadas, nos termos do art. 37, no âmbito municipal.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI08476937911
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
RADDI08476937911
Data: 2026.07.16 15:26:17 -03'00'

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHDO, 248 – FONE: (44) 3607-1280
Site: www.santomem.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@santomem.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4633/2026

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 03 de Agosto de 2026, ANNA GABRIELA MANZOTTI, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, Nível 28, Classe B, da Tabela de vencimentos, Anexo V, da Lei nº 039/2015, com carga horária semanal de 30 horas, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023, com resultado final homologado através do Decreto nº 1153/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHDO, 248 – FONE: (44) 3607-1280
Site: www.santomem.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@santomem.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4633/2026

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 03 de Agosto de 2026, ANNA GABRIELA MANZOTTI, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, Nível 28, Classe B, da Tabela de vencimentos, Anexo V, da Lei nº 039/2015, com carga horária semanal de 30 horas, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023, com resultado final homologado através do Decreto nº 1153/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

DENGUE. DESARME ESTA BOMBA.

FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.